



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.472, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a venda de semoventes e dá outras providências.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em leilão público, **10** (dez) semoventes bovinos machos, **10** (dez) semoventes bovinos fêmeas, devidamente identificados com brincos, **12** (doze) semoventes equinos machos e fêmeas, e **06** (seis) asininos machos, aos quais estarão separados por sexo, categoria, peso, aptidão e raça, considerados inservíveis, previamente avaliados por comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º - O leilão será cometido por leiloeiro oficial conforme legislação 14.133/2021, que trata de leilão de bens móveis de propriedade da administração pública.

Art. 3º - O valor arrematado com o leilão, deverá ser aplicado em rubrica própria de investimento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 8.017 de 08 de fevereiro de 2023, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sant'Ana do Livramento, 16 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se:



EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração